

Deliberação nº073/2015 – CEAS/PR

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, reunido ordinariamente em 06 de novembro 2015, no uso de suas atribuições regimentais e,

Considerando Lei Estadual nº 17.544, de 17/04/13, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual da Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art. 13 da Lei Federal nº 8.742/93, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 8.543, de 17/07/13, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais, em atendimento a Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013;

Considerando a Resolução nº 31/2013 do Conselho Nacional de Assistência Social aprovou princípios e diretrizes da regionalização no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a Resolução nº 008/2014 da Comissão Intergestores Bipartite – CIB que pactuou os critérios de priorização e repasse para o Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS III – Regionalização, alterada pela Resolução 003/2015 CIB/PR, de 02.03.2015;

Considerando a Deliberação nº 38/2014 CEAS/PR. Publicada no DIOE nº 9235 de 27.06.2014;

Considerando a Deliberação nº 007/2015 – CEAS/PR, publicada no DIOE nº 9395 de 20.02.2015;

Considerando a não adesão de alguns municípios contemplados pela Deliberação nº 007/2015 – CEAS/PR, e **esgotando-se a lista dos municípios elegíveis;**

DELIBERA

Art. 1º Pela ampliação de critério no Art. 1º da Deliberação nº 007/2015 - CEAS/PR, para priorização de municípios no Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS III incluindo o inciso abaixo:

“V - Municípios com população inferior a 5 mil habitantes.”

Parágrafo Único. Incorporará a lista contida na Deliberação Nº 007/2015- CEAS/PR, a que segue anexo a esta como lista complementar.

Art. 2º Os demais critérios da Deliberação nº 007/2015 do CEAS/PR permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.



PUBLIQUE-SE

Curitiba, 06 de novembro de 2015

Rubens Marcon

Presidente do CEAS/PR

Anexo da Deliberação nº073/2015 CEAS/PR

MUNICÍPIOS ELEGÍVEIS – LISTA COMPLEMENTAR

MUNICÍPIO	ESCRITÓRIO REGIONAL	MIGRO REGIÃO
1 – Bela Vista da Caroba	Francisco Beltrão	Capanema
2 – Fênix	Campo Mourão	Campo Mourão
3 – Farol	Campo Mourão	Campo Mourão
4 – Inajá	Paranavaí	Paranavaí
5 – Anahy	Cascavel	Cascavel
6 – Rio Bom	Apucarana	Faxinal
7 – Ângulo	Maringá	Astorga
8 – Altamira do Paraná	Campo Mourão	Goioerê
9 - Lobato	Maringá	Astorga
10 – Uniflor	Maringá	Astorga
11 – Munhoz de Melo	Maringá	Astorga
12 – Cruzeiro do Iguaçu	Francisco Beltrão	Francisco Beltrão
13 – Pinhal de São Bento	Francisco Beltrão	Francisco Beltrão
14 – Cafezal do Sul	Umuarama	Umuarama
15 – Esperança Nova	Umuarama	Umuarama
16 – Ramilândia	Foz do Iguaçu	Foz do Iguaçu
17 – Barra do Jacaré	Jacarezinho	Jacarezinho
18 – Porto Amazonas	Ponta Grossa	Lapa